



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO PEDRO PASSOS**

Em 15/04/04  
Assessoria de Plenário

**IND 2215/2004**

**INDICAÇÃO Nº**  
**(Do Senhor Deputado PEDRO PASSOS)**

Ac Protocolo Legislativo para registro e em  
seguida, à CAS.  
Em 15/04/04

Paulo Roberto Guimarães de Castro  
Chefe da Assessoria de Plenário

Sugere ao Excelentíssimo Presidente da Companhia de Saneamento de Brasília – CAESB, “A instalação da rede de fornecimento de água e da rede de tratamento de águas pluviais na QNP 21 a 27, Região administrativa da Ceilândia – RA IX”.

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143, do Regimento Interno desta Casa, sugere Excelentíssimo Presidente da Companhia de Saneamento de Brasília – CAESB, a instalação da rede de fornecimento de água e da rede de tratamento de águas pluviais na QNP 21 a 27, Região Administrativa da Ceilândia – RA IX.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente Indicação ampara-se nas reivindicações dos moradores da cooperativa residencial da QNP 21 a QNP 27, que sofrem com os problemas

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
Ind.º 2215/04  
Fls. N.º 01



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO PEDRO PASSOS**

urbanos, associados aos sistemas de fornecimento e tratamento de água, e a omissão dos órgãos responsáveis pela resolução desse grave problema.

O crescimento acelerado das cidades tem exigido do governo um empenho ainda maior.

Um dos motivos da preocupação dos moradores daquela localidade, é que foi encontrado a pouco tempo dois focos do mosquito da dengue em água suja acumulada, por falta do tratamento de águas pluviais. Agentes da Secretaria Estadual de Saúde derrubam o mito de que o *Aedes Aegypti* só se desenvolve em água limpa. Até então, acreditava-se que o mosquito só se desenvolvia em caixas d'água, pneus, pratos de vasos de plantas e garrafas.

Pelos motivos expostos, destacamos que é urgente a aprovação desta presente indicação, por ser de elevado interesse público.

Sala das Sessões, em...

**DEPUTADO PEDRO PASSOS**  
**PMDB**

PROTOCOLO LEGISLATIVO
Ind. no 2215; 04
Fis. N. 02

*Officer*